

ID: 335090B93EC84


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001, 0000710/2022

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 004 de 07/01/2022, tome público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 29/2022**, do tipo Menor Preço por Global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e com a Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é Prestação de consultoria na gestão da Atenção Básica em Saúde, conforme edital e anexos. Acolhimento das Propostas: À Partir do dia 16/09/2022; Do Encerramento das Propostas: À partir do dia 28/09/2022 às 08:00 horas; Início da Sessão de disputa de preços: À partir do dia 28/09/2022 às 08:10 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL, que deverão solicitar via correio eletrônico cplmarcosparente2021@gmail.com.

Marcos Parente (PI), 14 de setembro de 2022.

 Willy Vieira de Meneses
 Pregoeiro Oficial do Município

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Art. 5º. O processo de seleção deverá ter uma ou mais fases, definidas no Ato Administrativo.

Art. 6º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um candidato qualificado, dentre os qualificados no processo de seleção, para o exercício do cargo.

Art. 7º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal

ID: 05FCB53A5A3B4

ESTADO DO PIAUÍ


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022**
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no teste seletivo simplificado 001/2022, na forma que especifica;

ID: D156250D543F4


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96
Lei Municipal n. 273, de 05 de setembro de 2022

Dispõe sobre a criação do processo de seleção para o cargo de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção para o cargo de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho, atendendo ao disposto no Art. 14, §1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Estabelece-se que, para o exercício do cargo de gestor escolar, o candidato deverá participar e ser qualificado em processo de seleção regulamentado em Ato Administrativo publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O Ato Administrativo publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo ao qual se refere o Art. 1º, definirá os critérios técnicos e meritocráticos para exercício do cargo, que poderão ser:

- I – Aprovação em prova de conhecimentos;
- II – Aprovação em prova de títulos;
- III – Aprovação em entrevista;
- IV – Assinatura de Contrato de gestão, que estabelece metas de desempenho;
- V – Aprovação em curso de gestão escolar fornecido ou indicado pelo Município;
- VI – Comprovação de experiência em gestão escolar;
- VII – Comprovação de experiência docente;
- VIII – Outros, desde que objetivem a seleção dos candidatos mais capacitados para o exercício do cargo.

Parágrafo único. O Ato Administrativo ao qual se refere o caput definirá ainda a duração do mandato de gestor escolar.

Art. 4º. Os candidatos ao exercício do cargo que deixarem de cumprir as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação serão considerados desqualificados para o exercício do cargo.

O Prefeito de Marcos Parente, Sr Gedison Alves Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

Considerando o resultado do teste seletivo simplificado 001/2022, divulgado no diário Oficial dos Municípios de 19 de abril de 2022;

Considerando a homologação do resultado final, divulgada no Diário Oficial dos Municípios de 19 de abril de 2022;

Considerando as obrigações estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta Celebrado nos autos 0000471-33.2017.8.18.0102;

Considerando a necessidade de contratação temporária de servidores para atender às necessidades deste Município;

RESOLVE:

Art 1º. Convocar para apresentação de documentação para fins de celebração de contratação temporária os convocados constantes no ANEXO I a este edital, a se apresentarem perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, no período de 14 a 21 de setembro de 2022, das 8 às 13h, munidos de cópias autenticadas ou das originais acompanhadas de cópias para autenticação perante a administração, visando a formalização da contratação perante o serviço público municipal;

Art. 2º. O convocado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Rg e CPF;
- b) Duas fotos 3x4;
- c) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação perante a justiça eleitoral;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- e) Atestado de aptidão física e mental;

(Continua na página seguinte)